



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 35 VETO : 1 / 2017  
 Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Ementa: VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 168/16 DE AUTORIA DO VEREADOR CÉLIO MASSAO KANESAKI QUE DENOMINA RUA ANTONIO IGNÁCIO AMBIEL, O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

### ANDAMENTO

ENTRADA: 19/06/16 HORA: \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº: 0035/16 VENCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 VOTAÇÃO: ÚNICA QUORUM: 5/11 VOTOS  
 REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
 VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO: of. 0013/16

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
 PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº01/17

Indaiatuba, aos 11 de janeiro de 2017.

**EXMO. SR. PRESIDENTE,**

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 168/2016, de iniciativa do Nobre Vereador Célio Massao Kanesaki, conforme Autógrafo nº 139/2016, que "**Denomina RUA ANTONIO IGNÁCIO AMBIEL, o logradouro público que especifica**".

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o Autor nessa iniciativa, o veto, recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovado por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, referido logradouro já foi denominado pela Lei nº 6.494, de 09 de outubro de 2015, anexa.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a denominação a outro logradouro, o que desde já se sugere ao Nobre Edil e a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 168/2016, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

**EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA – SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 139/16

**PROJETO DE LEI Nº 168/16**

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

**“Denomina RUA ANTONIO IGNÁCIO AMBIEL, o logradouro público que especifica”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 12 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada de RUA ANTONIO IGNÁCIO AMBIEL, a Rua 03, existente no Bairro Jardim Santorini.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2016, 187º de elevação à categoria de freguesia.

**LUÍZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

1º Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.494 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.  
(Vereador: Hélio Alves Ribeiro)

*"Denomina Rua Adelino Anerão, o logradouro público do loteamento Jardim Santorini, que especifica".*

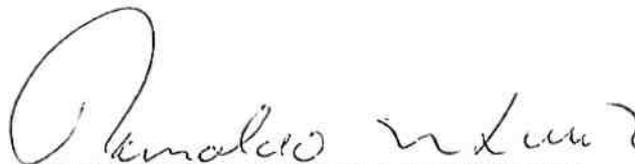
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 3 (Três) do Loteamento denominado "Jardim Santorini", passa a denominar-se **Rua Adelino Anerão**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de outubro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

105  
14

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 35 / 2017

Data da Entrada 19/01/2017 Hora da Entrada 13:07:00 Vencimento

Proposição Número 1 / 2017

Proposição Veto

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Veto total ao PL 168/16

Regime de Tramitação

As comissões. SS. 200217

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 010317

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Aet. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno Aprovado

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 6  
24

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 19/01/17, sob nº 002/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0035/17, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19/01/17.

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** 1107

**PALÁCIO VOTURA** 4

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n.º 35 – VETO TOTAL no. 01/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior". Indaiatuba, 20 de janeiro de 2017.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 20 de janeiro de 2017.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109  
A

## PROCESSO Nº 35 - VETO Nº 1/2017

**EMENTA:** Veto total aposto ao projeto de Lei nº 168/16, de autoria do Vereador Celio Massao Kanesaki, que denomina Rua Antonio Ignácio Ambiel, o logradouro público que especifica.

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 22 de fevereiro de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 200, com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º a 10º do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 58 e seu parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será **considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria**

(V)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109  
A

**absoluta dos membros da Câmara**, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

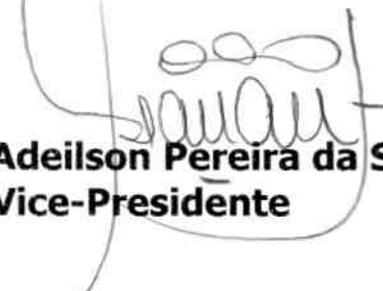
Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e, **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

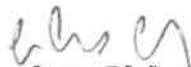
Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente



**Adeilson Pereira da Silva**  
Vice-Presidente



**Luiz Carlos Chiaparine**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MO  
A

## **PROCESSO Nº 35 - VETO Nº 1/2017**

**EMENTA:** Veto total aposto ao projeto de Lei nº 168/16, de autoria do Vereador Celio Massao Kanesaki, que denomina Rua Antonio Ignácio Ambiel, o logradouro público que especifica.

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 22 de fevereiro de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

+



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1011  
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe, deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será **considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara**, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

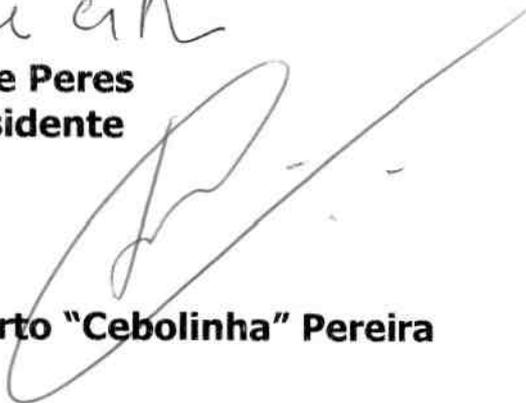
Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**João de Souza Neto (Januba)**  
Presidente

  
**Alexandre Peres**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/03/2017.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

113  
A

Indaiatuba, aos 02 de março de 2017.  
Ofício nº 013/2017.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Venho através do presente comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal ao 01 de março do corrente, foi **MANTIDO** o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 168/16 (Autógrafo nº 139/2016), de iniciativa do Vereador Célio Massao Kanesaki que "Denomina RUA ANTONIO IGNÁCIO AMBIEL, o logradouro público que especifica".

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1214  
9

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 14 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 / 03 / 2017.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 03 / 2017.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria